PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

3 38

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 03/10/2023

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 070/2023.

Ibiúna, 02 de outubro de 2.023.

Senhor Presidente

Cumprimento Vossa Excelência e passo às vossas mãos o presente projeto de lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE/SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja apreciado e aprovado por essa nobre Casa Legislativa.

O projeto de lei apresentado nesta oportunidade vem para autorizar nosso Município a contratar junto ao Governo do Estado financiamento destinado a apoiar projetos de investimentos voltados a obras de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura em várias vias do município, além de obras em áreas de lazer, construção de transbordo de lixo e término de construção da creche do Paruru, conforme planilha abaixo descriminando as melhorias:

	MELHORIAS	VALOR
1	Recapeamento Júlio Dal Fabbro até Km 12 entrada para o Bº Cachoeira	R$ 9.189.763,71
2	Reforma Rodoviária	R$ 3.500.000,00
3	Pavimentação Verava – Descida em frente ao Watanabe	R$ 969.366,00
4	Recapeamento rua principal do Bº Gabriel	R$ 1.451.397,00
5	02 Retroescavadeira	R$ 1.100.000,00
6	02Caminhões Toco	R$ 900.000,00
7	02 Fiat Strada cabine simples	R$ 180.000,00
8	01 Caminhão com carroceira	R$ 400.000,00
9	Reforma da parte externa do hospital e iluminação	R$ 750.000,00
10	Construção da área de transbordo	R$ 705.000,00
11	Reconstrução da Rua Guarani (em concreto)	R$ 844.509,95
12	Revitalização da Área de Lazer (projeto de fora)	R$ 2.045.964,00
13	Finalizar a construção Pró Infância no Bº Paruru	R$ 1.600.000,00
14	Brás Pereira – Júlio Dal Fabbro até a 2ª entrada do Residencial Europa	R$ 1.453.590,93
15	Subida do Bairro Gabriel ao Lageadinho – 1,4 Km	R$ 1.955.041,85
16	Rua Seiji Yamamoto 1 Km	R$ 1.194.725,25
17	Reforma da Creche no Bairro dos Pais	R$ 300.000,00
18	Quadra Bairro da Vargem	R$ 329.308,92
19	Rua Matarazzo	R$ 230.000,00
20	Estrada Salino para Verava	R$ 1.557.231,03
21	Estrada dos Puris	R$ 1.431.859,90
22	Rua das Floras – Paiol Paqueno	R$ 1.623.463,00
23	Pavimentação da Rua Projetada "D" Laval I	R$ 150.000,00
24	Pavimentação quatro ruas do Bairro Piaí	R$ 400.000,00
25	Pavimentação estrada da Campininha	R$ 1.000.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 03/10/2023
às 10h32.
Sec. Administrativa

26	Pavimentação Avenida Grilos - Bairro Carmo Messias	R$ 1.000.000,00
27	Pavimentação subida Veravinha	R$ 1.500.000,00
28	Pavimentação Lageado/Vargem	R$ 3.886.571,00
29	Instalação de Luminárias de Led	R$ 2.000.000,00
30	Recapeamento Vicinal Murundu – Fase 02	R$ 3.000.000,00
31	Construção Posto de Saúde Areia Vermelha	R$ 200.000,00
32	Construção Posto de Saúde no Bairro Domingues	R$ 600.000,00
	TOTAL	**R$ 47.447.792,85**

O programa proporciona aos Municípios uma gestão eficiente de recursos, em especial por meio do aumento das receitas e da redução do custo unitário dos serviços.

Com juros irrisórios e pagamento facilitado a linha de credito do governo apoia o desenvolvimento do Município.

A Desenvolve SP - Agência de Desenvolvimento Paulista é uma instituição financeira do governo do Estado de São Paulo que promove, desde 2009, o desenvolvimento sustentável do Estado por meio de operações de crédito consciente e de longo prazo para município do estado.

O objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo com a geração de emprego e renda em todas as regiões do Estado, promovendo o desenvolvimento local.

A Desenvolve SP - Agência de Desenvolvimento Paulista foi instituída pela Lei Estadual 10.853/01 e regulamentada pelo Decreto 52.142/07, vinculada Secretaria da Fazenda, foi concebida como instrumento institucional de apoio às políticas de desenvolvimento económico para o Estado de São Paulo.

Incentivar o crescimento dos municípios e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população paulista é uma das missões da Desenvolve SP. As linhas de financiamento para o setor público oferecem juros baixos e prazos longos para apoiar a administração municipal na realização dos investimentos necessários à infraestrutura da cidade, sem comprometer a saúde financeira do Município.

A liberação do crédito para os municípios só acontece após a comprovação da saúde financeira e a capacidade de endividamento das prefeituras, o que ajuda no planejamento e na busca por uma gestão mais eficiente.

Em assim sendo, solicito que seja aprovado nos termos previstos no § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Desde já antecipo agradecimentos pela atenção dispensada renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO
EXMO SR
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 338
Recebido em 03 de 10 de 2023
Prazo Venc. em ___ de ___ de ___
Recebido por _____

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE outubro DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

3 38

PROJETO DE LEI Nº 070
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIÚNA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ibiúna-SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 47.447.792,85 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinadas a obras de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura em várias vias do município; obras em áreas de lazer do município; construção de transbordo de lixo; término de construção da Creche do Paruru, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por

força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE OUTUBRO DE 2023
PRESIDENTE SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023
AO PROJETO DE LEI Nº 338 DE 2023

Fica alterada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 338 DE 2023, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ibiúna - SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 47.447.792,54 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinadas de forma específica conforme tabela abaixo, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

	DESTINAÇÃO	VALOR
1	Recapeamento Júlio Dal Fabbro até Km 12 entrada para o Bº Cachoeira	R$ 9.189.763,71
2	Infraestrutura	R$ 3.500.000,00
3	Pavimentação Verava – Descida em frente ao Watanabe	R$ 969.366,00
4	Recapeamento rua principal do Bº Gabriel	R$ 1.451.397,00
5	02 Retroescavadeira	R$ 1.100.000,00
6	02Caminhões Toco	R$ 900.000,00
7	02 Fiat Strada cabine simples	R$ 180.000,00
8	01 Caminhão com carroceira	R$ 400.000,00
9	Reforma da parte externa do hospital e iluminação	R$ 750.000,00
10	Construção da área de transbordo	R$ 705.000,00
11	Reconstrução da Rua Guarani (em concreto)	R$ 844.509,95
12	Revitalização da Área de Lazer (projeto de fora)	R$ 2.045.964,00
13	Finalizar a construção Pró Infância no Bº Paruru	R$ 1.600.000,00
14	Brás Pereira – Júlio Dal Fabbro até a 2ª entrada do Residencial Europa	R$ 1.453.590,93
15	Subida do Bairro Gabriel ao Lageadinho – 1,4 Km	R$ 1.955.041,85
16	Rua Seiji Yamamoto 1 Km	R$ 1.194.725,25
17	Reforma da Creche no Bairro dos Pais	R$ 300.000,00
18	Quadra Bairro da Vargem	R$ 329.308,92
19	Rua Matarazzo	R$ 230.000,00
20	Estrada Salino para Verava	R$ 1.557.231,03

21	Estrada dos Puris	R$ 1.431.859,90
22	Rua das Floras – Paiol Paqueno	R$ 1.623.463,00
23	Pavimentação da Rua Projetada "D" Laval I	R$ 150.000,00
24	Pavimentação quatro ruas do Bairro Piaí	R$ 400.000,00
25	Pavimentação estrada da Campininha	R$ 1.000.000,00
26	Pavimentação Avenida Grilos - Bairro Carmo Messias	R$ 1.000.000,00
27	Pavimentação subida Veravinha	R$ 1.500.000,00
28	Pavimentação Lageado/Vargem	R$ 3.886.571,00
29	Instalação de Luminárias de Led	R$ 2.000.000,00
30	Recapeamento Vicinal Murundu – Fase 02	R$ 3.000.000,00
31	Construção Posto de Saúde Areia Vermelha	R$ 200.000,00
32	Construção Posto de Saúde no Bairro Domingues	R$ 600.000,00
	TOTAL	**R$ 47.447.792,54**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo especificou na mensagem a destinação dos valores a serem contratados, porem por lapso, deixou de transcrevê-los no texto da lei.

Foi também ajustado o valor total tendo em vista que a soma dos itens da proposta original constava com diferença de R$ 0,31 (trinta e um centavos) à maior.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VEREADOR

GERALDO FLÁVIO AMARO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
VEREADOR

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VEREADOR

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
VEREADOR

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VEREADOR

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VEREADOR

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR

LUCAS VIEIRA RUIBO BORBA
VEREADOR

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
VEREADOR

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
VEREADOR

CARLOS EDUARDO GOMES
VEREADOR

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VEREADOR

ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO
VEREADORA

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 338 de 2023 que "Autoriza o Município de Ibiúna a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar o Município de Ibiúna-SP a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 47.447.792,85 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinadas a obras de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura em várias vias do município; obras em áreas de lazer do município; construção de transbordo de lixo; término de construção da Creche do Paruru, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, ficando o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida, as receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização; essas obras a serem autorizadas tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população, contribuindo com a geração de emprego e renda em todas as regiões do Estado, promovendo o desenvolvimento local, incentivando o crescimento do município, com linhas de financiamento para o setor público oferecendo juros baixos e prazos longos para apoiar a administração municipal na realização dos investimentos necessários à infraestrutura da cidade, sem comprometer a saúde financeira do Município, justificando que a liberação do crédito para o município só acontecerá após a comprovação da saúde financeira e a capacidade de endividamento da prefeitura, o que ajuda no planejamento e na busca por uma gestão mais eficiente, conforme a mensagem que acompanha o Projeto de Lei.

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 338 de 2023 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

12

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 338 de 2023
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 338 de 2023 que "Autoriza o Município de Ibiúna a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."

Na presente data também subscrita pela maioria dos Srs. Vereadores foi apresentada a Emenda Modificativa nº. 01/2023 dando nova redação ao artigo 1º. do Projeto de Lei nº. 338 de 2023, especificando a destinação dos valores a serem contratados e ajustando o valor da soma que no original consta com uma diferença de R$ 0,31 (trinta e um centavos) à maior.

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original e da Emenda Modificativa nº. 01/2023, pois conforme disposto no artigo 1º. fica o Chefe do Executivo do Município de Ibiúna-SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 47.447.792,85 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinadas a obras de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura em várias vias do município; obras em áreas de lazer do município; construção de transbordo de lixo; término de construção da Creche do Paruru, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000. Pelo artigo 2º. fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida. Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas

constitucionalmente, independentemente de nova autorização. Pelo artigo 3º. o Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º., os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º. Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas. Pelo artigo 4º. fica o Município autorizado a: a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei; b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento; c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos. Pelo artigo 5º. os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Pelo artigo 6º. fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas. Com a modificação proposta pela Emenda Modificativa nº. 01/2023 que não alterará o mérito da proposta original especifica-se a destinação dos valores a serem contratados e ajusta-se o valor da soma que no original consta com uma diferença de R$ 0,31 (trinta e um centavos) à maior. Feita as observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original e da Emenda Modificativa nº. 01/2023, pois conforme disposto no artigo 2º. fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida. Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização. Pelo artigo 5º. da proposição os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere

o artigo primeiro. Pelo artigo 6º. da proposição fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; Educação, Cultura e Esporte; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto original e da Emenda Modificativa nº. 01/2023, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa contratar junto ao Governo do Estado financiamento destinado a apoiar projetos de investimentos voltados a obras de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura em várias vias do município, além de obras em áreas de lazer, construção de transbordo de lixo e término de construção da creche do Paruru, sendo que o programa proporciona aos Municípios uma gestão eficiente de recursos, em especial por meio do aumento das receitas e da redução do custo unitário dos serviços, com juros irrisórios e pagamento facilitado a linha de credito do governo apoia o desenvolvimento do Município; a Desenvolve SP - Agência de Desenvolvimento Paulista foi instituída pela Lei Estadual 10.853/01 e regulamentada pelo Decreto 52.142/07, vinculada Secretaria da Fazenda, foi concebida como instrumento institucional de apoio às políticas de desenvolvimento econômico para o Estado de São Paulo, é uma instituição financeira do governo do Estado de São Paulo que promove, desde 2009, o desenvolvimento sustentável do Estado por meio de operações de crédito consciente e de longo prazo para município do estado, o objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo com a geração de emprego e renda em todas as regiões do Estado, promovendo o desenvolvimento local. Incentivar o crescimento dos municípios e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população paulista é uma das missões da Desenvolve SP. As linhas de financiamento para o setor público oferecem juros baixos e prazos longos para apoiar a administração municipal na realização dos investimentos necessários à infraestrutura da cidade, sem comprometer a saúde financeira do Município. A liberação do crédito para os municípios só acontece após a comprovação da saúde financeira e a capacidade de endividamento das prefeituras, o que ajuda no planejamento e na busca por uma gestão mais eficiente, conforme justificado na mensagem que acompanha o Projeto de Lei.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 338 de 2023 e Emenda Modificativa nº. 01/2023 – fls. 04

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE - PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE – PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

16

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2023
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 338 de 2023

"Autoriza o Município de Ibiúna a contratar com a Desenvolve SP - agência de fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ibiúna-SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 47.447.792,54 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinadas de forma específica conforme tabela abaixo, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

	DESTINAÇÃO	VALOR
1	Recapeamento Júlio Dal Fabbro até Km 12 entrada para o Bº Cachoeira	R$ 9.189.763,71
2	Infraestrutura	R$ 3.500.000,00
3	Pavimentação Verava – Descida em frente ao Watanabe	R$ 969.366,00
4	Recapeamento rua principal do Bº Gabriel	R$ 1.451.397,00
5	02 Retroescavadeira	R$ 1.100.000,00
6	02Caminhões Toco	R$ 900.000,00
7	02 Fiat Strada cabine simples	R$ 180.000,00
8	01 Caminhão com carroceira	R$ 400.000,00
9	Reforma da parte externa do hospital e iluminação	R$ 750.000,00
10	Construção da área de transbordo	R$ 705.000,00
11	Reconstrução da Rua Guarani (em concreto)	R$ 844.509,95
12	Revitalização da Área de Lazer (projeto de fora)	R$ 2.045.964,00
13	Finalizar a construção Pró Infância no Bº Paruru	R$ 1.600.000,00
14	Brás Pereira – Júlio Dal Fabbro até a 2ª entrada do Residencial Europa	R$ 1.453.590,93
15	Subida do Bairro Gabriel ao Lageadinho – 1,4 Km	R$ 1.955.041,85
16	Rua Seiji Yamamoto 1 Km	R$ 1.194.725,25
17	Reforma da Creche no Bairro dos Pais	R$ 300.000,00
18	Quadra Bairro da Vargem	R$ 329.308,92
19	Rua Matarazzo	R$ 230.000,00
20	Estrada Salino para Verava	R$ 1.557.231,03
21	Estrada dos Puris	R$ 1.431.859,90
22	Rua das Floras – Paiol Paqueno	R$ 1.623.463,00

23	Pavimentação da Rua Projetada "D" Laval I	R$ 150.000,00
24	Pavimentação quatro ruas do Bairro Piaí	R$ 400.000,00
25	Pavimentação estrada da Campininha	R$ 1.000.000,00
26	Pavimentação Avenida Grilos - Bairro Carmo Messias	R$ 1.000.000,00
27	Pavimentação subida Veravinha	R$ 1.500.000,00
28	Pavimentação Lageado/Vargem	R$ 3.886.571,00
29	Instalação de Luminárias de Led	R$ 2.000.000,00
30	Recapeamento Vicinal Murundu – Fase 02	R$ 3.000.000,00
31	Construção Posto de Saúde Areia Vermelha	R$ 200.000,00
32	Construção Posto de Saúde no Bairro Domingues	R$ 600.000,00
	TOTAL	**R$ 47.447.792,54**

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 298/2023

"Autoriza o Município de Ibiúna a contratar com a Desenvolve SP - agência de fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ibiúna-SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 47.447.792,54 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinadas de forma específica conforme tabela abaixo, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

	DESTINAÇÃO	VALOR
1	Recapeamento Júlio Dal Fabbro até Km 12 entrada para o Bº Cachoeira	R$ 9.189.763,71
2	Infraestrutura	R$ 3.500.000,00
3	Pavimentação Verava – Descida em frente ao Watanabe	R$ 969.366,00
4	Recapeamento rua principal do Bº Gabriel	R$ 1.451.397,00
5	02 Retroescavadeira	R$ 1.100.000,00
6	02Caminhões Toco	R$ 900.000,00
7	02 Fiat Strada cabine simples	R$ 180.000,00
8	01 Caminhão com carroceira	R$ 400.000,00
9	Reforma da parte externa do hospital e iluminação	R$ 750.000,00
10	Construção da área de transbordo	R$ 705.000,00
11	Reconstrução da Rua Guarani (em concreto)	R$ 844.509,95
12	Revitalização da Área de Lazer (projeto de fora)	R$ 2.045.964,00
13	Finalizar a construção Pró Infância no Bº Paruru	R$ 1.600.000,00
14	Brás Pereira – Júlio Dal Fabbro até a 2ª entrada do Residencial Europa	R$ 1.453.590,93
15	Subida do Bairro Gabriel ao Lageadinho – 1,4 Km	R$ 1.955.041,85
16	Rua Seiji Yamamoto 1 Km	R$ 1.194.725,25
17	Reforma da Creche no Bairro dos Paes	R$ 300.000,00
18	Quadra Bairro da Vargem	R$ 329.308,92
19	Rua Matarazzo	R$ 230.000,00
20	Estrada Salino para Verava	R$ 1.557.231,03
21	Estrada dos Puris	R$ 1.431.859,90
22	Rua das Floras – Paiol Pequeno	R$ 1.623.463,00

23	Pavimentação da Rua Projetada "D" Laval I	R$ 150.000,00
24	Pavimentação quatro ruas do Bairro Piaí	R$ 400.000,00
25	Pavimentação estrada da Campininha	R$ 1.000.000,00
26	Pavimentação Avenida Grilos - Bairro Carmo Messias	R$ 1.000.000,00
27	Pavimentação subida Veravinha	R$ 1.500.000,00
28	Pavimentação Lageado/Vargem	R$ 3.886.571,00
29	Instalação de Luminárias de Led	R$ 2.000.000,00
30	Recapeamento Vicinal Murundu – Fase 02	R$ 3.000.000,00
31	Construção Posto de Saúde Areia Vermelha	R$ 200.000,00
32	Construção Posto de Saúde no Bairro Domingues	R$ 600.000,00
	TOTAL	**R$ 47.447.792,54**

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 328/2023

Ibiúna, 04 de outubro de 2023.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 298/2023,** referente Projeto de Lei nº. 070, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 338 de 2023 que "Autoriza o Município de Ibiúna a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alexandre
06/10/23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 338 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de outubro de 2023, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico também, no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 338/2023, de autoria do Vereador Devanir Cândido de Andrade, subscrito pelos demais Edis, e conforme Despacho do Sr. Presidente, foi lido no expediente da Sesão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023, e disponibilizado no site da Câmara aos Srs. Vereadores(a).

Certifico que o Projeto de Lei nº. 338 de 2023 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 338 de 2023 foi aprovado por treze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Armelino Moreira Júnior e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Sergurança Pública e Atividades Privadas; Educação, Cultura e Esporte, e; Saude, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 338 de 2023, salvo a Emenda Modificativa nº 01/2023, sendo aprovado por doze votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Lucas Vieira Ruivo Borba e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado. Na sequência, foi colocado em discussão e votação a Emenda Modificativa nº 01/2023, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis.

Certifico que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 338 de 2023, bem como da Emenda Modificativa nº. 01/2023 foram os mesmos encaminhados a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final, para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 03 de

outubro de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023.

Certifico finalmente que a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 338 de 2023 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 03 de outubro de 2023 sendo aprovado por doze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Lucas Vieira Ruivo Borba e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 298/2023, encaminhado através do Ofício GPC nº. 328/2023, de 04 de outubro de 2023.

Ibiúna, 23 de março de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral